



# **Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**

## **Estado de São Paulo**

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.**

Estabelece critérios para a comemoração do Dia do Professor, e dá outras providências.

**VEREADOR MARTIM CÉSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** – A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba comemora anualmente, em sessão solene, o DIA DO PROFESSOR (15 de outubro).

**Parágrafo único** – A sessão comemorativa é antecipada, por ato do Presidente da Câmara, quando a data corresponder a sábado, domingo ou feriado.

**Art. 2º** – Homenageam-se quatorze (14) pessoas pela atuação destacada no exercício do magistério.

**Parágrafo único** – Os homenageados recebem diplomas individuais contendo texto alusivo à data e ao destaque.

**Art. 3º** – A indicação dos professores é sempre fundamentada, sendo assim feita:

**I** – a Diretoria Regional de Ensino apresenta dois (2) nomes: um nome da Rede Estadual e outro da Rede Particular de Ensino;

**II** – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicada um de seus professores;

**III** – cada Vereador apresenta um nome.

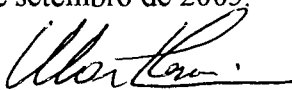
**Art. 4º** – Cabe à Assessoria de Comunicação Social e Serviço de Cerimonial da Câmara a preparação da homenagem e a coordenação da sessão solene.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** – Está revogado o Decreto Legislativo n.º 68/1986.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2005.

  
**Vereador Martim César**  
**Presidente**

Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2005, de autoria da Mesa Diretora.  
Este Decreto Legislativo, acha-se publicado no Departamento Legislativo da Câmara.